ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 45 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado	Visto		Número
1ª discussão ( ) Única ( ) / /							**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **(X) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda** **( ) Emendas a Lei Orgânica** **( ) Parecer** **( ) Outros (Proj. Lei Complementar)**	27/2020
2ª discussão ( ) / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autores: Walney Rosa (DEM)

PROTOCOLO:

Recebi _____/_____/_____

_____
Secretário

( ) APROVADA(O)
( ) REJEITADA (O)

EM, _____/_____/_____

_____
Antonio Édson de Arruda Souza
Presidente

INDICAÇÃO PLEITEANDO IMPLANTAÇÃO DE UTI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador Antônio Édson (Bal) e demais colegas Edis desta Casa Legislativa, conforme preceitua os artigos 150 a 152 do Regimento Interno da Câmara, apresentamos a indicação que após dado ciência e aprovada pelo Soberano Plenário, seja encaminhado EXPEDIENTE INDICATÓRIO às Excelentíssima Autoridades:

Ao Prefeito Municipal de Poconé, Tatá Amaral e
Secretária Municipal de Saúde Ilma Figueiredo

Para realizar implantação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) no município de Poconé.

Que seja formalizada parceria entre Prefeitura e o Governo do Estado que criou o Programa Emergencial para abertura e habilitação de novos UTIs em parceria com as prefeituras municipais, através do Decreto nº 521/2020 consta no Diário Oficial do Estado que circulou em edição extra na quarta-feira (10.06).

JUSTIFICATIVA: A cidade de Poconé é desprovida de UTIs, tomando essa medida poderemos garantir o atendimento exclusivo aos pacientes acometidos pela Covid-19, considerando a crescente demanda dos casos em Poconé.

Poconé deverá formalizar o pedido junto à Secretaria Estadual de Saúde para viabilizar a operacionalização da abertura e da respectiva habilitação dos leitos a serem criados no âmbito municipal. Para cada leito de UTI criado exclusivamente para atendimento aos pacientes com Covid-19, o respectivo município receberá repasse no valor de R$ 2 mil reais. O Ministério da Saúde arcará com o montante de R$ 1,6 mil e a Secretaria Estadual de Saúde custeará o valor remanescente de R$ 400.

Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", 23 de Junho de 2020.

Walney Rosa – DEM